



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 03/2017**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 2011001692-PLANO DE BENEFÍCIOS III**

**Data de Geração: 16/05/2017 09:02:49**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	125.074.417,45
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	125.074.417,45
Diferença:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>50.895.433,55</b>
Depósitos:	16.181,42
Títulos Públicos:	43.959.371,85
Títulos Privados:	0,00
Ações:	5.095.863,63
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	1.830.942,62
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-6.925,97
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>74.178.983,89</b>
17.087.932/0001-16	490.010,85
17.419.592/0001-83	1.404.270,13
06.041.290/0001-06	710.999,02
16.892.122/0001-70	407.630,37
12.565.062/0001-20	721.349,73
09.087.455/0001-60	8.782.331,02
01.611.293/0001-06	48.781.574,17
21.053.432/0001-30	4.307.277,46
00.832.435/0001-00	8.573.541,10

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.